

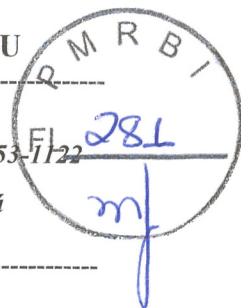


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

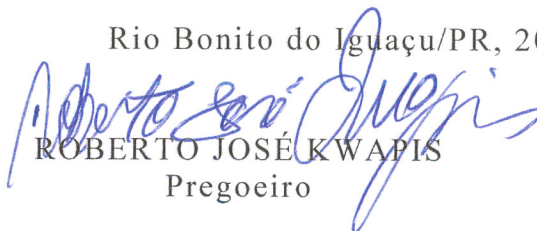


**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 22/2022-PMRBI**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos destinados às escolas da rede municipal de ensino.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer jurídico quanto a fase externa do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 20 de abril de 2022.

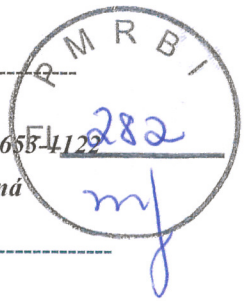

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-4122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Síntese dos acontecimentos:

Trata o presente de solicitação do Sr. Pregoeiro para análise do presente procedimento licitatório, visando opinar sobre a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº. 22/2022-PMRBI, e adjudicação pelo Pregoeiro.

A licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007.

O objeto da presente licitação corresponde à escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos destinados às escolas da rede municipal de ensino.

O aviso de licitação foi publicado no dia 23 de março de 2022, sendo observado o prazo mínimo de oito (08) dias úteis de que trata o inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Assim entendemos que agiu corretamente o senhor Pregoeiro.

Deu-se a abertura do Pregão Presencial nº. 22/2022-PMRBI às 14:30 horas, do dia 05 de abril de 2022.

Na sessão, houve a presença de envelope contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP, NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP e A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, as quais apresentaram as declarações de atendimento às normas do edital.

Transcorrido a fase de julgamento das propostas, tomados todos os lances, e superada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro deu o seu parecer em favor das empresas, tendo como valores finais:

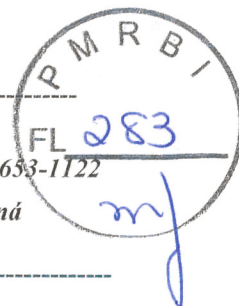
Itens 04, 06, 07, 10 e 12, em favor da empresa A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 26.380,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta reais);



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Itens 05 e 11, em favor da empresa FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 36.472,00 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais);

Itens 01 e 03, em favor da empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA, pelo valor total de R\$ 25.195,00 (vinte e cinco mil cento e noventa e cinco reais); e,

Itens 02 e 08, em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 14.397,00 (quatorze mil trezentos e noventa e sete reais).

Para o item 09 não foram apresentadas propostas.

O pregoeiro adjudicou os objetos às proponentes supra referidas.

Na forma do Art. 4.º, Inciso XX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, face a inexistência de manifestação imediata e motivada do adjudicante, consumando-se o direito de recorrer.

Da Publicidade

Determina o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006 que *“O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município.”*

Conclusão:

Em face do exposto, opinamos pela homologação com a consequente publicação do ato na imprensa oficial e divulgação na *internet*, no site da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, do resultado final do pregão, na forma e com os requisitos que constam no inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de abril de 2022.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287